



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº.105/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM e o Sr. CRISTIANO DE SOUZA KLEIN, NA FORMA ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre** e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia **Srª Kátia Peixoto Passos M. de Oliveira** e, por outro lado o **Sr. CRISTIANO DE SOUZA KLEIN**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de Identidade nº.11216560-0 - IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº. 081.013.097-13, residente à Estrada de Bananeiras, Sítio Eucalipto - Silva Jardim-RJ, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **502** de 18 (dezoito) de janeiro de 2016, conforme art 57, § 1º, III c/c art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº.105/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para alunos de educação básica pública da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que os produtos ainda não foram consumidos no tempo ajustado, existindo assim, saldo para o período pretendido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início no dia 10 (dez) de fevereiro de 2016, e término em 10 (dez) de maio de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas Contrato de Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar nº.105/2015, celebrado 09 de outubro de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

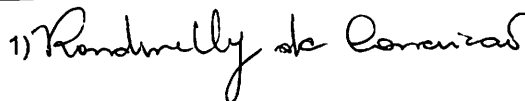
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de fevereiro de 2016.


Wanderson Gímenes Alexandre
PREFEITO


CRISTIANO DE SOUZA KLEIN
CONTRATADO


Kátia Peixoto Passos M. de Oliveira
SEMEC-CT

Testemunhas:

1) 

Nome por extenso:

CPF nº 097 308 244 03

2) 

Nome por extenso:

CPF nº 0734 36057 95